

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037/2021

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ficam promovidas as seguintes alterações no **Edital de Convocação nº 037/2021**, publicado em 07/07/2021:

ONDE SE LÊ

2 – Os candidatos interessados em assumir o vínculo com o Município de Vitória deverão enviar, **impreterivelmente no período entre 05/07/2021 a 09/07/2021**, através do site <http://sistemash.vitoria.es.gov.br/pssonline/>, no menu **Candidato >> Acompanhar Inscrições >> Enviar**, os seguintes documentos obrigatórios:

LEIA-SE

2 – Os candidatos interessados em assumir o vínculo com o Município de Vitória deverão enviar, **impreterivelmente no período entre 09/07/2021 a 13/07/2021**, através do site <http://sistemash.vitoria.es.gov.br/pssonline/>, no menu **Candidato >> Acompanhar Inscrições >> Enviar**, os seguintes documentos obrigatórios:

Vitória, 07 de julho de 2021

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO**

A Secretária Municipal de Educação torna público, para conhecimento dos interessados, que procura um imóvel para locação, na Região de São Pedro, para atendimento educacional dos estudantes da região. O imóvel deve ter, no mínimo, 1.200 m² de área construída. Deve apresentar no mínimo vinte (20) salas de aula, cinco (05) salas para áreas administrativas, auditório, salas para biblioteca, cozinha, cinco (05) banheiros; pátio e ligações de energia elétrica com capacidade para equipamentos de médio e grande porte. Informamos que as taxas de IPTU e Resíduos Sólidos serão de responsabilidade do Locador. Os interessados deverão entregar a proposta de locação e documentação do imóvel até 18 horas do 5º dia útil subsequente a data de publicação deste comunicado, na Secretaria de Educação, localizada na Rua Dr. Arlindo Sodré, nº 485, bairro Itararé, Vitória/ES. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Coordenação de Contratos e Convênios no endereço supra citado ou pelo telefone (27) 3135-1022.

Vitória, 06 de julho de 2021

Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação

Portarias

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 043**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983, de 01 de Outubro de 2003, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de julho de 2021

Ícaro Ruginski Borges Nascimento da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE
RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
377/2020	00.427.205/0001-58	R\$ 5.541,17
379/2020	00.427.205/0001-58	R\$ 21.769,04
26/2020	13.134.811/0001-27	R\$ 52,50
262/2020	30.092.431/0001-96	R\$ 11.405,88
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
350/2020	28.152.650/0001-71	R\$ 0,24

**CONTROLADORIA GERAL
PORTARIA Nº 014**

Institui Portaria de Nomeação do Grupo de Trabalho

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para implementação municipal do programa Time Brasil, da Controladoria-Geral da União, e nomeação de seus membros.

O Prefeito Municipal de Vitória e o Secretário Municipal da Controladoria, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 01/1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho para implementação municipal do programa Time Brasil, da Controladoria Geral da União.

Art. 2º. Nomear os membros do Grupo de Trabalho do Time Brasil:

- Fernanda Gobbi do Rosário Ribeiro – Matrícula 606868, que será o coordenador.
- Karla Aguiar Munaldi – Matrícula 612879;
- Kelly da Silva de Castro Lima – Matrícula 589459;
- Lorena Martinelli Ferreira Coelho – Matrícula 602907.

Art. 3º. Atribuir aos integrantes do Grupo de Trabalho as funções de coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas ao Plano de Ação do programa Time Brasil e atividades correlatas.

Art. 4º. As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Denis Penedo Prates

Secretário da Controladoria Geral do Município

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal



**#VITÓRIADA
VACINA**

**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

Portarias

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 042**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, nos termos do Decreto nº 18.990, de 25 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Decidir pela ABSOLVIÇÃO do(a) servidor(a) de matrícula nº 582317, bem como pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 3144196/2021, instaurado por meio da Portaria nº 071, de 08 de junho de 2021, em concordância com as conclusões consubstanciadas no Relatório Final da Câmara Processante.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Corregedoria para anotação e arquivamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 29 de março de 2022

Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 003**

O Secretário Municipal de Obras, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para proceder a gestão e o envio mensal de arquivos da Remessa de Contratação ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, nos termos da Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020, os seguintes servidores:

I – Gestor da Remessa de Contratação: Anderson Nunes Correa – matrícula 530300.

II – Responsáveis pelo Envio da Remessa de Contratação: Ítalo Carlos Rocha de Almeida – matrícula 550817, Rogério Candotti – matrícula 576444, Vilmar Lourenço Thomaz – matrícula 550682, Dominique Constância Cezana de Paula Braga – Matrícula 582235, Tatiana Goltara Morgan Franco – Matrícula 614995, Flávia Gonçalves de Oliveira – Matrícula 581064, Eliane Loyola Machado – Matrícula 622177, Betina Altoé Apolinário – Matrícula 607167. O servidor Ítalo Carlos Rocha de Almeida, matrícula 550817, assumirá automaticamente a função de Gestor da Remessa de Contratação no caso de eventual afastamento temporário do titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 29 de março de 2022

Gustavo Perin de Medeiros Teixeira
Secretário Municipal de Obras

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 007**

Altera Portaria de Nomeação do Grupo de Trabalho
Dispõe sobre a alteração de Grupo de Trabalho para implementação municipal do programa Time Brasil, da Controladoria-Geral da União, e nomeação de seus membros.

O Secretário Municipal da Controladoria, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 01/1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Grupo de Trabalho para implementação municipal do programa Time Brasil, da Controladoria Geral da União instituído pela Portaria CGM 014/2021.

Art. 2º. Excluir o membro a seguir no Grupo de Trabalho do Time Brasil:

a) Karla Aguiar Munaldi – Matrícula 612879;

Art. 3º. Incluir o membro a seguir no Grupo de Trabalho do Time Brasil:

a) Raquel Ferreira Drummond de Aguiar – Matrícula 530301;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 28 de março de 2022

Denis Penedo Prates

Secretário da Controladoria Geral do Município

**SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA Nº 019**

O Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2003, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 29 de março de 2022

Luciano Picoli Gagno
Secretário Municipal de Cultura

**ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CPF CREDOR	VALOR A CANCELAR
32/2020	110.***.247-44	R\$ 2.000,00
48/2020	326.***.018-94	R\$ 2.560,00
46/2020	119.***.257-98	R\$ 2.800,00

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 013**

Dispõe sobre a publicidade da relação de restos a pagar a serem cancelados, no âmbito da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas Lei nº 5.983/2003, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020; Considerando o teor da Instrução Normativa nº. 51/2019, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 09 de março de 2022

Thais Campolina Cohen Azoury
Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA
DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
1379/2020	09.336.584/0001-45	30.216,21
1589/2021	35.997.345/0001-46	17,96
2732/2021	31.504.150/0001-66	0,02
2802/2020	10.205.116/0001-10	2.520,00
2805/2020	10.205.116/0001-10	1.872,00